



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº001

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Fundo Municipal de Saúde de Óbidos-PÁ.

JAIME

BARBOSA DA

SILVA:1205508

5204

Assinado de forma
digital por JAIME

BARBOSA DA

SILVA:1205508520

4

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato de analisadores, com fornecimento de equipamentos, reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização dos testes listados para o Fundo Municipal de Saúde de Óbidos (01 und - analisador automático de hematologia; 01 und - analisador de bioquímica; 01 und - analisador automático de sorologia; 01 und - analisador de eletrólitos automático (íons seletivos); 01 - analisador de urina semiautomáticos para tiras; procedimentos com valores da tabela SUS, nas dependências do Laboratório Municipal de Óbidos, situado à trav. José do Patrocínio, 286 - Fátima - Óbidos-PÁ.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A formação do pregão eletrônico é justificada pela necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato de analisadores, com fornecimento de equipamentos, reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização dos testes listados para o Fundo Municipal de Saúde de Óbidos (01 und - analisador automático de hematologia; 01 und - analisador de bioquímica; 01 und - analisador automático de sorologia; 01 und - analisador de eletrólitos automático (íons seletivos); 01 - analisador de urina semiautomáticos para tiras; procedimentos com valores da tabela SUS, nas dependências do Laboratório Municipal de Óbidos, situado à trav. José do Patrocínio, 286 - Fátima - Óbidos-PÁ, conforme levantamento de demandas e quantitativos baseado nas contratações anteriores e nos serviços desenvolvidos pelos Departamentos da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade e Vigilância em Saúde.

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024, de 2019.

O presente documento caracteriza como a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta as justificativas necessárias para a contratação do objeto acima mencionado, que atenderá a necessidade das demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA. O objetivo principal é deste documento é detalhar a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando de suma importância ofertar os serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde, cujo a falta do referido serviço



pode significar interrupção na continuidade dos tratamentos específicos que requerem suporte no diagnóstico podendo causar transtornos em algumas situações.

A presente solicitação tem caráter emergencial por parte da Secretaria Municipal de Saúde, visando com base nas disposições elencadas e na premissa de que a efetividade dos serviços de saúde é fundamental para a garantia da vida, buscando ofertar aos usuários assistência integral de saúde, com serviços oferecidos por equipes multiprofissionais por meio de atendimentos individualizados ou coletivo. Para que o tratamento tenha resolutividade e seja eficaz existe a necessidade da realização de exames laboratoriais para embasar o suporte de diagnóstico.

Ressaltamos também que, faz parte desta Administração Pública assegurar e garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, o que prevê a Constituição Federal nos Artigos 196 e 197 dispõem o seguinte:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato de analisadores, com fornecimento de equipamentos, reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização dos testes listados para o Fundo Municipal de Saúde de Óbidos (01 und - analisador automático de hematologia; 01 und - analisador de bioquímica; 01 und - analisador automático de sorologia; 01 und - analisador de eletrólitos automático (íons seletivos); 01 - analisador de urina semiautomáticos para tiras; procedimentos com valores da tabela SUS, está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato de analisadores, com fornecimento de equipamentos, reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização dos testes listados para o Fundo Municipal de Saúde de Óbidos





(01 und - analisador automático de hematologia; 01 und - analisador de bioquímica; 01 und - analisador automático de sorologia; 01 und - analisador de eletrólitos automático (íons seletivos); 01 - analisador de urina semiautomáticos para tiras; procedimentos com valores da tabela SUS, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência na prestação dos serviços pretendidos por esta Unidade Requisitante.



5.2. Garantir o funcionamento regular e permanente do que pede o objeto da contratação, para que seja ofertado atendimento de qualidade a população de Óbidos/PA.

5.2.1. **Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. **Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. **Garantia da contratação**

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda apresentada e especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi baseada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos SUS- SIGTAP.

7.2. A cotação foi realizada por site eletrônico:
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

7.3- O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa especializada para fornecimento em regime de comodato de analisadores, com fornecimento de equipamentos, reagentes, controles, calibradores e insumos para a realização dos testes listados para o Fundo Municipal de Saúde de Óbidos (01 und -



analisador automático de hematologia; 01 und - analisador de bioquímica; 01 und - analisador automático de sorologia; 01 und - analisador de eletrólitos automático (íons seletivos); 01 - analisador de urina semiautomáticos para tiras; procedimentos com valores da tabela SUS, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:



LOTE - COMODATO DE ANALISADORES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES LISTADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (01 UND - ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA; 01 UND - ANALISADOR DE BIOQUÍMICA; 01 UND - ANALISADOR AUTOMÁTICOS DE SOROLOGIA; 01 UND - ANALISADOR DE ELETROLITOS AUTOMÁTICOS (IONS SELETIVOS); 01 - ANALISADOR DE URINA SEMIAUTOMÁTICOS PARA TIRAS.

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR TABELA SUS	TOTAL R\$
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	30.000	R\$ 3,71	R\$ 111.300,00
ANTIBIOGRAMA	10.000	R\$ 4,99	R\$ 49.900,00
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	2.000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	3.000	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
BACTEROSCOPIA (GRAM) BARR	20.000	R\$ 2,81	R\$ 56.200,00
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	1.000	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
CLEARANCE DE CREATININA	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2.000	R\$ 5,63	R\$ 11.260,00
CULTURA PARA BAAR	10.000	R\$ 5,64	R\$ 56.400,00
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	5.000	R\$ 10,26	R\$ 51.300,00
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10.000	R\$ 2,83	R\$ 28.300,00
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	3.000	R\$ 12,55	R\$ 37.650,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5.000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	10.000	R\$ 2,73	R\$ 27.300,00
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	10.000	R\$ 9,26	R\$ 92.600,00
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	1.500	R\$ 8,01	R\$ 12.015,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	1.500	R\$ 10,21	R\$ 15.315,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1.000	R\$ 15,25	R\$ 15.250,00
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	20.000	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00
DOSAGEM DE AMILASE	5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

RUA ALMIRANTE BARROSO, 330 CENTRO – CEP: 68.250-000

E-MAIL: pmo-semsa@obidos.pa.gov.br

DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1.500	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	5.000	R\$ 16,43	R\$ 82.150,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
DOSAGEM DE CALCIO	2.500	R\$ 1,86	R\$ 4.650,00
DOSAGEM DE CITRATO	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	30.000	R\$ 3,51	R\$ 105.300,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	30.000	R\$ 3,51	R\$ 105.300,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	30.000	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
DOSAGEM DE CREATININA	30.000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.000	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	3.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	3.000	R\$ 11,72	R\$ 35.160,00
DOSAGEM DE ESTRADIOL	3.000	R\$ 10,16	R\$ 30.480,00
DOSAGEM DE FERRITINA	1.000	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO	1.000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	3.000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
DOSAGEM DE FOSFORO	2.500	R\$ 1,86	R\$ 4.650,00
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
DOSAGEM DE FRUTOSE	1.000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5.000	R\$ 3,51	R\$ 17.550,00
DOSAGEM DE GLICOSE	30.000	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	5.000	R\$ 7,86	R\$ 39.300,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	5.000	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30.000	R\$ 7,87	R\$ 236.100,00
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	3.000	R\$ 10,22	R\$ 30.660,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	3.000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	3.000	R\$ 8,97	R\$ 26.910,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3.000	R\$ 8,97	R\$ 26.910,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	3.000	R\$ 17,17	R\$ 51.510,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	3.000	R\$ 9,26	R\$ 27.780,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	3.000	R\$ 0,01	R\$ 30,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	3.000	R\$ 17,17	R\$ 51.510,00
DOSAGEM DE LIPASE	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
DOSAGEM DE MAGNESIO	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2.000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00
DOSAGEM DE OXALATO	1.000	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
DOSAGEM DE POTASSIO	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA	2.000	R\$ 10,22	R\$ 20.440,00
DOSAGEM DE PROLACTINA	1.500	R\$ 10,15	R\$ 15.225,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00



Assinatura



PREFEITURA DE
ÓBIDOS
TEMPO DE CUIDADO E TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.884.818/0001-30

RUA ALMIRANTE BARROSO, 330 CENTRO – CEP: 68.250-000

E-MAIL: pmo-semsa@obidos.pa.gov.br

DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1.000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	5.000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	5.000	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
DOSAGEM DE SODIO	3.000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	3.000	R\$ 10,44	R\$ 31.320,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	5.000	R\$ 8,77	R\$ 43.850,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	5.000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	30.000	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	30.000	R\$ 2,01	R\$ 60.300,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	30.000	R\$ 3,52	R\$ 105.600,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	3.000	R\$ 8,72	R\$ 26.160,00
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	1.000	R\$ 13,21	R\$ 13.210,00
DOSAGEM DE UREIA	20.000	R\$ 1,86	R\$ 37.200,00
DOSAGEM DE VITAMINA B12	2.000	R\$ 15,24	R\$ 30.480,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2.000	R\$ 5,42	R\$ 10.840,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
GASOMETRIA	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
HEMATOCRITO	3.000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
HEMOCULTURA	1.000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
HEMOGRAMA COMPLETO	30.000	R\$ 4,12	R\$ 123.600,00
LEUCOGRAMA	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5.000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2.000	R\$ 17,17	R\$ 34.340,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	2.500	R\$ 10,01	R\$ 25.025,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	2.500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	2.500	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2.000	R\$ 11,61	R\$ 23.220,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1.000	R\$ 9,26	R\$ 9.260,00
CALCIO	2.500	R\$ 16,98	R\$ 42.450,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	2.500	R\$ 18,56	R\$ 46.400,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	3.000	R\$ 30,01	R\$ 90.030,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	5.000	R\$ 18,56	R\$ 92.800,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00





PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	3.000	R\$ 17,16	R\$ 51.480,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1.000	R\$ 10,01	R\$ 10.010,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	2.000	R\$ 16,97	R\$ 33.940,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	2.000	R\$ 18,56	R\$ 37.120,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	2.500	R\$ 18,56	R\$ 46.400,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	3.000	R\$ 20,01	R\$ 60.030,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	3.000	R\$ 18,56	R\$ 55.680,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	2.000	R\$ 17,16	R\$ 34.320,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2.500	R\$ 17,16	R\$ 42.900,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2.000	R\$ 18,55	R\$ 37.100,00
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
COLESTEROL	30.000	R\$ 4,34	R\$ 130.200,00
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	30.000	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	30.000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	2.000	R\$ 4,45	R\$ 8.900,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1.000	R\$ 5,05	R\$ 5.050,00
PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	1.000	R\$ 0,01	R\$ 10,00
PROVA DO LACO	3.000	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	2.000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	5.000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	1.200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
VALOR GLOBAL			R\$3.933.920,00



7.3. Os valores de referência têm origem do **Sistema de Gerenciamento da Tabela SUS- SIGTAP**, obtidas através de pesquisa por site eletrônico, realizada pela Unidade Requisitante.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, os valores de acordo com a tabela SUS, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 9.1. Proporcionar o correto atendimento à população obidense e com isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público garantido, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **05 (cinco) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

- 10.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 10.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

10.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 10.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



12.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



[Handwritten signature]



12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as



especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Óbidos/PA 06 de fevereiro de 2024.

Selma Maria Caetano de Jesus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 553/2022.